



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL Nº. 023/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013, bem como considerando o disposto na Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD nº 026/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 015/2018/PP-SRP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/04/2018

HORÁRIO: 08h00min.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas (Anexo IV); Memorial Descritivo (Anexo V); Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Modelo Formal, Informal e Individual (Anexo VI); Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII); Minuta do Contrato (Anexo VIII); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IX); Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – (Anexo X) e



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo XI).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

MINUTA DO EDITAL Nº. 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LE Nº. 8666/93)

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 10 de abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013, e em especial no disposto na Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD nº 026/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h00min – 11h00min de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas (Anexo IV);
- Memorial Descritivo (Anexo V);
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Modelo Formal, Informal e Individual (Anexo VI);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII);
- Minuta do Contrato (Anexo VIII);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IX);
- Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – (Anexo X);
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo XI).

2 – DO OBJETO (Art. 40, I)

2.1 - Objetivo – “**CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO**”



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia da Cédula de identidade RG ou Carteira de Habilitação de cada agricultor participante;

2 - Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante emitidas nos últimos 60 dias;

3 - As seguintes certidões de cada agricultor familiar:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4 – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo X;

5 – Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal e vegetal deverão apresentar o certificado emitido pelo serviço de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM/ SIE ou SIF);

6 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

7 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais.

3.2 – Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 2 – Extrato de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;
- 3 – As seguintes certidões das associações e cooperativas:
 - a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - d) Prova de regularidade relativa Débitos Trabalhistas Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 5 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia da Cédula de identidade RG ou Carteira de Habilitação do presidente para associações e cooperativas;
- 6 – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo X;
- 7 - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – Anexo XI;
- 8 – Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal e vegetal deverão apresentar o certificado emitido pelo serviço de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM/ SIE ou SIF);
- 09 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 10 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais.

3.3 - Fornecedores individuais

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia da Cédula de identidade RG ou Carteira de Habilitação do agricultor familiar;
- 2 – Extrato de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP física, do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- 3 - As seguintes certidões:
 - a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou documento equivalente que comprove a regularidade.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 – Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – Anexo X;

5 – Os produtores que apresentarem propostas para os produtos de origem animal e vegetal deverão apresentar o certificado emitido pelo serviço de inspeção municipal, estadual ou federal (SIM/ SIE ou SIF);

6 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais.

3.4 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.5 - Antes do início da sessão, cada participante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante quando se tratar de associação ou cooperativa;

b) Cópia RG (s) CPF (s) ou Carteira de Habilitação (s) quando se tratar grupos informais ou fornecedor individual;

c) Carta de Credenciamento (Anexo III) ou Instrumento de Procuração;

d) Cópia RG/CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado ou Procurador;

e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo IX);

f) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 3.5 não implicará a exclusão do participante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.7 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.8 - A proposta de preços deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

d) Uma única cotação contendo *obrigatoriamente* preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

h) A proposta deve ser no total estimado dos produtos constante no termo de referência, esclarecendo que proposta e projeto de venda que estiver em quantidades inferiores serão desclassificadas;

i) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.9 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.10 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

ABERTURA: 10 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ OU CPF:

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

ABERTURA: 10 DE ABRIL DE 2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ OU CPF:

3.11 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.12 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4 – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no site da SEDUC (www.seduc.mt.gov.br, link merenda escolar).

4.2 - Ponto de Entrega:

Escolas e Creches Municipais de Matupá e APAE, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo IV).

4.3 - Período de Fornecimento

Ano Letivo de 2018 e 2019.

4.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e executados pelas escolas e creches. (Anexo V)

4.5 - Preço

4.5.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.5.2 - Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

5.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

5.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

5.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

5.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração da ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

5.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

5.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes;

5.8 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

5.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009, e Decreto Municipal nº 1665/2013;

5.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

5.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

5.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6 - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR EM CASO DE EMPATE NO PREÇO

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a esta **CHAMADA PÚBLICA** será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h30min (Segunda à Sexta)

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

8.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

8.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

8.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

8.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

8.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (Anexo VII);

8.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.7 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 - Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

8.8 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

8.9 - A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

8.10 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

8.11 - A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante conforme Anexo IV;

8.12 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

8.13 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.14 - Fica estipulado o prazo de entrega como imediata logo após a contratada assinar a ata de registro de preço, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

9 – DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação cível e penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

9.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido no contrato;

9.5 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

9.6 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer a legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas;

9.7 - Fica reservado a cada unidade escolar o direito de aceitar ou não o produto que se encontrar em desacordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública.

9.8 - A secretaria, reserva-se no direito de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – Material de Consumo

10.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 27.744,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro mil)** conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço POR ITEM, máximo aceito.

11 – PRAZOS

11.1 - Os bens constantes no ANEXO I deste Edital serão entregues quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em Notas Fiscais para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010:

11.1.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital, será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, após emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Matupá, a licitante vencedora.

11.2 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 8.7 deste edital.

12 – PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

12.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

12.1.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12.2 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das instituições beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, sendo que os preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), os demais produtores com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

14- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013 e em especial no disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD nº 026/2013.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

15.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

15.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe da Pregoeira;

15.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

15.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

15.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.

15.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

15.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

15.10 - Fazem parte deste Edital, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas (Anexo IV); Memorial Descritivo (Anexo V); Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – Modelo Formal, Informal e Individual (Anexo VI); Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VII); Minuta do Contrato (Anexo VIII); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IX); Declaração de cumprimento das entregas dos produtos e que os mesmos são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda Anexo, capacidade de produção, beneficiamento e transporte – (Anexo X) e Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo XI).

Matupá – MT, 22 de março de 2018.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
EDITAL Nº. 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Secretaria citada no preâmbulo deste necessita fazer à CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT.

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar destina-se ao atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas e creches municipais que ofertam a Educação Infantil, Educação Especial (APAE) e Ensino Fundamental, da Rede Pública deste Município de Matupá – MT.

3 - PRODUTOS

3.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	364715	406734-7	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	460	1,85	851,00
2	364725	406734-7	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1KG	UN - UNIDADE	680	13,5	9.180,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

3	364726	421814-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONAD O EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UN - UNIDADE	680	13,5	9.180,00
4	364728	406725-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UN - UNIDADE	580	13,5	7.830,00
5	364732	421814-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONAD O EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALAGEM 100 GR	UN - UNIDADE	380	1,85	703,00
Total Geral:							27.744,00

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos plásticos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.

O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 27.744,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro mil)**, conforme estimativa de preços.

O valor máximo aceito para cada ITEM é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item é o constante no termo de referência.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

* Estimativa de Quantitativo elaborada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4 - PRAZO

4.1 - As entregas dos produtos deverão ser efetuadas pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante conforme lista de Escolas a serem atendidas (Anexo IV);

4.2 - Recebimento dos Produtos:

4.2.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

4.2.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.2.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3 - Caberá à Licitante Vencedora:

4.3.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.3.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.3.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Item.

6 - QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1 - Os proponentes concorrentes devem apresentar os devidos produtos conforme especificações exigidas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias das Secretarias Municipais solicitantes;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

7.2 - O proponente contratado deverá entregar o objeto deste pregão conforme solicitação das Secretarias Municipais solicitantes. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Matupá/MT.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

EDITAL N º 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2018

Modelo Proposta

A EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 023/2018-CPL/PP

Pregão Presencial n º 015/2018

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**, licitados pela Chamada Pública nº 001/2018, com a seguinte proposta:

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	364715	406734-7	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, 100 GRAMAS	UN - UNIDADE	460		
2	364725	406734-7	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA,, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE 1KG	UN - UNIDADE	680		



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

3	364726	421814-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UN - UNIDADE	680		
4	364728	406725-8	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	UN - UNIDADE	580		
5	364732	421814-0	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALAGEM 100 GR	UN - UNIDADE	380		
Total Geral:							

- a) Valor Total: _____ (valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 60 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Dados Bancários para pagamento – Banco ____ Agencia ____ Conta ____.

Matupá, xx de xxxxx de 2018.

Empresa/Pessoa Física
CNPJ/CPF



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

Representante
CPF

Observação: Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, o Município de Matupá, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

a) O Sistema Gextec Proposta está disponível para DOWNLOAD no site <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>;

b) O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser SOLICITADO junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br;

c) A empresa trará no dia da abertura do certame, a proposta impressa e (opcionalmente) também gravada em PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

d) O PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta impressa de preços, Envelope nº 01 – Proposta de Preços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

ANEXO III

EDITAL Nº. 023/2018

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante quando se tratar de associação ou cooperativa;
- b) Cópia RG (s) CPF (s) ou Carteira de Habilitação (s) quando se tratar grupos informais ou fornecedor individual;
- c) Cópia RG/CPF ou Carteira de Habilitação do Credenciado ou Procurador;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo IX);
- e) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

ANEXO IV

EDITAL Nº. 023/2018

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

Lista de Endereços das Escolas que serão atendidas

ESCOLA	DIRETOR (A)	ENDEREÇO
E. M. Mundo Encantado da Criança	Noeli Silvina dos Santos Caioni	Av. Hermínio Ometto nº 2.285, Bairro Jd. das Flores
E. M. Jane Pereira Lopes	Selma Maria Silvério da Silva	Av. B-Oeste nº 310, Setor Industrial
E. M. Santo Antonio	Vera Terezinha Albino da Silva	Linha 03 Gleba União – Zona Rural
E. M. Norberto José Gehlen	Vanice Ribeiro da Silva Roberto	Avenida Bandeirantes S/N, Comunidade Flor da Serra - Matupá
Creche Municipal Criança Feliz	Marilei Jandrey	Rua 10 S/N, Bairro Cidade Alta
Creche Municipal Tia Celcita	Cleusi Hintz (Coordenadora)	Rua 04 nº 44, Bairro União
Escola Especial Renovação - APAE	Iolanda Lazaroto Jaroseski	Rua 04 nº 453, Bairro União
Escola Indígena KaliHekere	Cleusa Marisa Mosquer Dutel	Almeida Inamaty, Assentamento Iriri



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

ANEXO V

EDITAL Nº. 023/2018

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

MEMORIAL DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Item	Gen. Alimentícios	Unid.	Mundo E. da Criança	Jane P. Lopes	Santo Antonio	Norberto J. Gehlen	APAE	Criança Feliz	Tia Celcita	KaliHekere	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 100 GRAMAS	UN	50	80	50	50	50	80	50	50	460
2	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, DE 1KG	KG	100	100	150	60	50	150	70		680
3	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	KG	100	100	150	60	50	150	70		680
4	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, 1KG	KG	100	100	150	60	50		70		580
5	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, EMBALAGEM 100 GR	UN	50	80	50	50	50	50	50	50	380

* Estimativa de Quantitativo elaborada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

ANEXO VI
EDITAL Nº. 023/2018
PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

MODELO A PARA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital nº 023/2018 – Chamada Pública nº 001/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Fornecedores participantes (Grupo Formal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

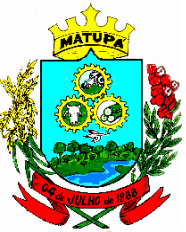
Prefeitura Municipal de Matupá

29

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade
	Nome				
	CPF				
	Nº DAP				Total agricultor
	Nome				
	CPF				
	Nº DAP				Total agricultor

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

30

Nome CPF Nº DAP					
					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP					
					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP					
					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP					
					Total agricultor
Nome CPF Nº DAP					
					Total agricultor
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

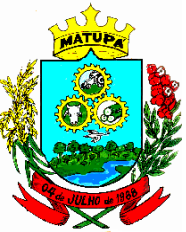
Prefeitura Municipal de Matupá

31

				Total do projeto:	
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
				CPF:	



Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

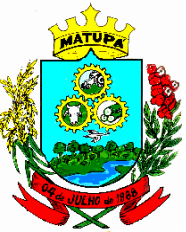
33

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
8. Nome da Entidade		9. CNPJ		10. Município	
11. Endereço				12. DDD/Fone	
13. Nome do representante e e-mail				14. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
	7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto	9. Unidade	10. Quantidade	11. Preço /Unidade
	Nome				
	CPF				
	Nº DAP				Total agricultor
	Nome				
	CPF				
	Nº DAP				Total agricultor
	Nome				
	CPF				
	Nº DAP				Total agricultor
	Nome				
	CPF				

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

OBS. ASSINATURA DE TODOS OS AGRICULTORES PARTICIPANTES.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

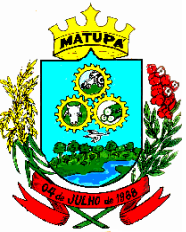
36

MODELO C PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital nº 023/2018 – Chamada Pública nº 001/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C – Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. Email (Se houver)	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. CNPJ		2. Município			
3. Endereço				4. DDD/Fone	
5. Nome do representante e e-mail				6. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante Individual			Fone/E-mail:	
				CPF:	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

ANEXO VII EDITAL Nº. 023/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual) devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual/R.G. nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção SEXTA desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013 e Resolução 026/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta ata de registro de preço, a “**CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT**”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo **PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2018/2019.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 001/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL >>>>					



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ **Ag. N°** _____ **Conta corrente n°** _____

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

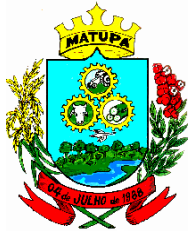
14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15-2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

15-3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

18.1 - A presente Ata de Registro de Preço rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde a ata for omissa e demais legislações mencionadas no Edital nº 023/2018, que são partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Esta Ata poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem nesta Ata deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Esta Ata, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- A presente Ata de Registro de Preço vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, _____ de _____ de 2018.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

ANEXO VIII EDITAL Nº. 023/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE contratar (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual) devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na cláusula SEXTA deste Contrato**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013 e Resolução 026/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto deste Contrato, a “CHAMADA PÚBLICA ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018/2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, o qual fica fazendo parte do Edital do respectivo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo de 2018/2019.

- c) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo a chamada pública nº 001/2018.
- d) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL >>>>					

CLÁUSULA SÉTIMA:

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios e Federais:

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral - 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto bem como as notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ **Ag. Nº** _____ **Conta corrente nº** _____

9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - Ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato;

d) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

d.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

e) As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas;

f) A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

CLÁUSULA ONZE:

11.1- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.2 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50

13.3 - Fornecer ao contratado todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

13.4 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

13.5 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação do serviço do objeto;

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 - Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

14.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.5 - A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.6 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

14.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51

14.9- Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

14.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- e) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- f) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- g) Fiscalizar execução do contrato;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15-2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe a indenização por despesas já realizadas.

15-3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1- A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

52

18.1 - O presente Contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos e demais legislações mencionadas no Edital nº 023/2018, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19-1 Este Contrato poderá ser aditada a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou e-mail, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindida, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- d) por acordo entre as partes;
- e) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- f) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1- O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Aplica-se ao Contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de ____ de 2018.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

53

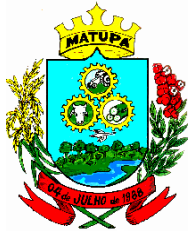
Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

54

ANEXO IX EDITAL Nº. 023/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.
- f) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

55

ANEXO X EDITAL N°. 023/2018 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 015/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NAS ENTREGAS DOS PRODUTOS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSPORTE.

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor), CNPJ/CPF N°....., localizada à, declara, que cumprirá os prazos de entrega dos produtos, bem como garante que possui capacidade de produção dos produtos ofertados, beneficiamento (acondicionamento) e transporte dos mesmos, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação Anexo II (Estimativa de Consumo) da Chamada Pública nº 001/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

Envelope de Habilitação



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

56

ANEXO XI

EDITAL Nº. 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 015/2018

DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

A.....(razão social da empresa ou nome do produtor), CNPJ/CPF N°....., localizada à....., declara, que seu representante legal e responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação Anexo IV (Estimativa de Consumo) da Chamada Pública nº 001/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

Envelope de Habilitação



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

57